



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Governo do Estado de São Paulo
Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de
São Paulo
DE/NNPS/Parcerias-PPP

TERMO

Nº do Processo: 262.00003492/2023-27

Interessado: Diretoria Executiva-DE, Diretoria Litoral Norte-DLN, DE/NNPS/Parcerias-PPP, FF-DE/NNPS/PROGRAMA ADOTE UM PARQUE

Assunto: Proposta de Doação de Serviços de Limpeza de Praia - Diversas UCs

ANEXO II - TERMO DE DOAÇÃO

Termo de doação de serviços de limpeza e destinação adequada de resíduos localizados em Praias e Atrativos, no interior das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas administradas pela Fundação Florestal.

Termo Nº XXX/2023 Nº do Processo: 262.00003492/2023-27

Pelo presente instrumento, de um lado
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com logradouro na
XX, neste
ato representada por
XX, CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante
nomeado **DOADOR**, e de outro, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO
E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO –
FUNDAÇÃO FLORESTAL, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente,
Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o

nº 56.825.110/0001-47, com sede na Avenida Professor Frederico Hermann Júnior, nº 345, prédio 12, bairro Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, doravante nomeada **DONATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, com fulcro no artigo 4º, inciso VI do Decreto Estadual nº 57.401/2011, a celebração do presente Termo de Doação, que se regerá pelos artigos 538 e seguintes do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002 e demais normas aplicáveis, aliadas às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A doação de serviços de limpeza e destinação adequada de resíduos localizados em Praias e Atrativos, no interior das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas administradas pela Fundação Florestal, está contemplada no âmbito da **Portaria Normativa 382/2023** Dispõe sobre o recebimento de doações pecuniárias, bens móveis, imóveis, materiais permanentes e de consumo e serviços em edificações ou área inserida em áreas sob gestão da Fundação Florestal ou para apoio de programas, projetos e ações da Fundação Florestal e institui o Programa Adote Um Parque.

1.1.1. As especificações dos equipamentos pretendidos estão dispostas na Clausula Segunda deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES:

2.1 Os serviços prestados pelo **DOADOR** deverão atender minimamente ao conteúdo disposto abaixo, sendo:

2.2. Especificação **MÍNIMAS** dos **serviços de limpeza e destinação adequada de resíduos localizados em Praias e Atrativos, no interior das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas administradas pela Fundação Florestal:**

2.2.1. Todos os participantes envolvidos nas ações de limpeza e destinação adequada de resíduos deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI composto minimamente por: colete, camisa, boné, luvas, tênis e calça ou bermuda, fornecidos pelo interessado/doador.

2.2.2. O Interessado deverá fornecer alimentação e água potável aos envolvidos na ação.

2.2.3. Os resíduos deverão ser recolhidos em sacos e/ou bags, com carga máxima de 10kg por pessoa.

2.2.4. O interessado/doador deverá garantir a destinação adequada dos resíduos coletados.

2.2.5. Atender ao escopo da proposta de doação enviada.

2.3. Fica a critério do **DOADOR** estipular outros itens além dos solicitados, mediante aprovação da **FUNDAÇÃO FLORESTAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO.

3.1. Observadas as normas legais vigentes, a **DONATÁRIA** tornará pública a doação objeto deste Termo no Diário Oficial do Estado.

3.2. A parceria poderá ser divulgada no local do projeto e nas redes sociais, revistas, jornais, telejornais e outros meios de comunicação, desde que obedeça a cláusula segunda do Anexo II - Termo de Doação de Serviços, podendo conter a logomarca do **DOADOR** e **DONATÁRIO** e selo de parceiro.

3.3. O doador poderá gozar de selo de parceiro da fundação florestal, enquanto perdurar a doação, conforme definido no âmbito do Programa "Adote um Parque".

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Doação, correspondente ao prazo de entrega das doações, de acordo com a proposta apresentada, conforme **item 4 do Chamamento Público**, finalizando a entrega e compromissos, este termo será encerrado, podendo o **DOADOR**, caso desejar realizar novas doações no âmbito do Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITUDE DE ORIGEM

5.1. O doador, sob as penas da lei, assegura a origem lícita do objeto da presente doação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

6.1. Este Termo poderá ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante notificação escrita, nas seguintes condições:

6.1.1. Pelas partes, de comum acordo, sem prejuízo das atividades em andamento;

6.1.2. Pelas partes, de comum acordo, se houver algum motivo impeditivo à realização do objeto deste Termo;

6.1.3. Por qualquer uma das partes, no caso de

descumprimento do disposto neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas administrativamente, com expressa de renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

8.1. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal

E, por estarem assim, de pleno acordo, **DOADOR** e **DONATÁRIA** firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DONATÁRIO

Razão Social.

CNPJ/CPF

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO FLORESTAL



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Raimondo E Silva, Assessor**, em 16/02/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019708296** e o código CRC **3083333B**.